

Processo n.: @REP 20/00635290

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1685/2020 - acerca de supostas irregularidades referentes à utilização de imóvel da companhia

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Responsáveis: Renato José Silva, José Valderi Costa e Flávio Hamann

Procuradores: Ivo Borchardt e Leonardo Borchardt (de Renato José Silva)

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz - HIDROCALDAS

Unidade Técnica: DEC

Acórdão n.: 254/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Considerar irregulares, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos mencionados no item 2 deste Acórdão.

2. Aplicar aos Responsáveis a seguir nominados, com fundamento no art. 70, I e II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, I e II, da Resolução n. TC-06/2001, as multas adiante especificadas, fixando-lhes o **prazo de 30 (trinta) dias** para comprovarem ao Tribunal o **recolhimento aos cofres da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz – HIDROCALDAS das sanções cominadas**, ou interponem recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 do referido diploma legal c/c o art. 63 da citada norma regulamentar:

2.1. Ao Sr. **RENATO JOSÉ DA SILVA**, Diretor-Presidente da HIDROCALDAS no período de 15/05/2019 a 27/07/2021, inscrito no CPF sob o n. 691.696.089-20, as seguintes sanções:

2.1.1. **R\$ 1.990,60** (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), em face do uso de bens da estatal pelo Sr. Heverton Hercílio de Menezes Zim no período de 1º/11/2019 a 03/09/2021, sem a prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme estabelece o art. 154, §2º, b, da Lei n. 6.404/1976 (subitem 2.3.1 do **Relatório DEC/CEEC I/Div.2 n. 09/2023**);

2.1.2. **R\$ 1.990,60** (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), em virtude da ausência de submissão prévia do contrato de locação celebrado ao Conselho de Administração, em descumprimento aos arts. 142, VI, da Lei n. 6.404/1976 e 6º, VI, do Regimento Interno da HIDROCALDAS (subitem 2.3.2 do Relatório DEC);

2.1.3. **R\$ 1.990,60** (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), pela ausência de processos licitatórios referentes aos contratos celebrados em 07/02 e 1º/10/2020, em descumprimento ao art. 28 da Lei n. 13.303/2016 (subitem 2.3.3 do Relatório DEC);

2.1.4. **R\$ 1.990,60** (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), pelos demonstrativos financeiros que não exprimem com clareza a situação do patrimônio da companhia, em desacordo com o disposto no art. 176 da Lei n. 6.404/1976 (subitem 2.3.4 do Relatório DEC);

2.1.5. **R\$ 1.990,60** (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), pela posse de patrimônio da estatal com utilização para fins residenciais por parte de particular, finalidades que não se coadunam com o Contrato de 1º/10/2020, descumprindo a Seção V (“dos deveres do locador e do locatário”) da Lei n. 8.245/1991 (subitem 2.3.5 do Relatório DEC);

2.1.6. R\$ 1.990,60 (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), em razão da ausência das justificativas dos valores constantes dos ajustes de locação, de 07/02/2020, e da contratação do serviço de treinamento e cursos de tiro “*air soft*” recreativo, de 1º/10/2020, pelo Sr. Heverton Hercílio de Menezes Zim, em dissonância com o inciso III do § 3º do art. 30 da Lei n. 13.303/2016 (subitem 2.3.6 do Relatório DEC);

2.2. Ao Sr. **JOSÉ VALDERI COSTA**, Diretor-Financeiro Administrativo da HIDROCALDAS no período de 11/06/2019 a 27/07/2021, inscrito no CPF sob o n. 528.068.989-00, as seguintes penalidades:

2.2.1. R\$ 1.990,60 (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), em face do uso de bens da estatal pelo Sr. Heverton Hercílio de Menezes Zim no período de 1º/11/2019 a 03/09/2021, sem a prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme estabelece o art. 154, §2º, b, da Lei n. 6.404/1976 (subitem 2.3.1 do Relatório DEC);

2.2.2. R\$ 1.990,60 (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), pelos demonstrativos financeiros que não exprimem com clareza a situação do patrimônio da companhia, em desacordo com o disposto no art. 176 da Lei n. 6.404/1976 (subitem 2.3.4 do Relatório DEC);

2.2.3. R\$ 1.990,60 (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), pela posse de patrimônio da estatal com utilização para fins residenciais por parte de particular, finalidades que não se coadunam com o Contrato de 1º/10/2020, descumprindo a Seção V (“dos deveres do locador e do locatário”) da Lei n. 8.245/1991 (subitem 2.3.5 do Relatório DEC);

2.2.4. R\$ 1.990,60 (mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), em razão da ausência das justificativas dos valores constantes dos ajustes de locação, de 07/02/2020, e da contratação do serviço de treinamento e cursos de tiro “*air soft*” recreativo, de 1º/10/2020, pelo Sr. Heverton Hercílio de Menezes Zim, em dissonância com o inciso III do § 3º do art. 30 da Lei n. 13.303/2016 (subitem 2.3.6 do Relatório DEC).

3. Dar ciência deste Acórdão à Ouvidoria deste Tribunal de Contas, aos Responsáveis supranominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz - HIDROCALDAS.

Ata n.: 33/2023

Data da Sessão: 06/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício